



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 10.905/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, que fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal Eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br/>.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

- **Recebimento das propostas:**

Das 09h00min do dia 20 de julho de 2023 até às 11h00min do dia 07 de agosto de 2023.

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 07 de agosto de 2023 às 12h30min.

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

Telefone: (12) 3668-5450 - (12) 3662-3685

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Este certame utiliza-se, do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br, conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão cadastradas por meio eletrônico através de data estipulada neste Edital e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.novobbmnet.com.br. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão. Comunicação pelos telefones (12) 3662-3685 e 3668-5450, Internet através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, ou diretamente em www.camposdojordao.sp.gov.br Comunicações através de correspondência: endereçar ao Departamento de Licitações e Compras, no endereço para correspondência, situada na Avenida Doutor Januário Miraglia nº 806, Vila Abernêssia, CEP: 12.460-000, Campos do Jordão/SP.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, cabendo ao Pregoeiro analisar e encaminhar a autoridade superior para decidir sobre o requerimento no prazo de resposta de até um dia antes da data marcada para o certame.

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até um dia antes da data marcada para o certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. As propostas deverão ser cadastradas por meio eletrônico disponível no endereço www.novobbmnet.com.br desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital;

3.2. A proposta inicial não poderá conter informações que possam identificar o licitante. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

3.3.1. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

3.3.2. Valor unitário e total do item, constantes dos itens do Termo de Referência (Anexo I), o preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

3.3.3 Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I), bem como marca e modelo;

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes a Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

3.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

3.7. O não cadastramento da Proposta exigida no subitem 3.1 deste Edital implicará o não recebimento por parte do Pregoeiro da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.8. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.9. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;

3.10. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

3.11. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

3.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8666/93;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Campos do Jordão;
- c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- e) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação por meio de inserção no sistema **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro é: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br

DOCUMENTAÇÃO:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

6.1.1.2 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo II, III e IV, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1. Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos;

6.1.6.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor;

6.1.6.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.2 OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.2.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

7.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site www.novobbmnet.com.br;

7.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico;

7.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.1.5. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos;

7.1.6. Reconhecer que ao cadastrar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2. O cadastramento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3. Anexar ao sistema as cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

7.3.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante previstos no item 6, bem como, os solicitados nos Anexos II e III deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), deverão ser anexados no sistema **BBMNET**, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente;

7.3.2. O(s) documento(s) da empresa vencedora, que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser apresentados em até 72 (setenta e duas horas) horas após o término da sessão;

7.3.3. A falta de qualquer dos documentos, no sistema BBMNET, exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.4. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET, até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital;

7.4. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com Bolsa Brasileira de Mercadoria – BBMNET, através dos telefones e e-mail informados no site da mesma;

7.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$1,00(um real)** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço do lote**.

7.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance;

7.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

7.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 10 (dez) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema que dará início a prorrogação automática da etapa de lances, que será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente; Aberto e fechado;

7.12.1. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação;

7.13. Com supedâneo no inciso III, do Art. 14 e parágrafo único do Art. 31, ambos do Decreto Federal nº 10.024/2019, fica facultado ao Pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% (um centésimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação;

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar, digitalizado, por email ou pessoalmente os documentos listados no item nº 6 deste Edital, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual se dará, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico;

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital;

8.10. Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação de habilitação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação;

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.12. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital;

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

8.16. Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.17. Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital;

8.19. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.20. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo V deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8.20.1. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada;

8.20.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser apresentados acima dos valores estimados por item;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer às letras “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br;

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

10.4. Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

10.5. No caso de o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, possuir assinatura digital, o Contrato poderá ser assinada utilizando a mesma, dentro do prazo já estabelecido no item 10.4.

10.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

10.4. Na hipótese da vencedora não cumprir com as obrigações contratuais, ou havendo recusa em fazê-las, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou receber as Ordens de Serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

10.6 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 10.4 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento;

11.5. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até 05 (cinco) anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: não assinar o instrumento contratual, o termo de referência e o termo de ciência e de notificação, quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução da referido Contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.6. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

11.8. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.2.1. Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2.2. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

12.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.

12.2.4. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

12.2.5. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

12.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

12.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

12.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Girardi nº 893, Vila Abernécia, - Campos do Jordão – SP, ou através do e-mail licitacoes@camposdojordaosp.gov.br

12.5. Não serão conhecidos recursos enviados fora do prazo previsto em lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício.

298	CONTA
9	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
1	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
33903912	DESPESA CORRENTE
15-452/90/2042	SERVIÇOS PÚBLICOS

14. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, atendendo as solicitações encaminhadas pela Secretaria de Serviços Urbanos de acordo com as necessidades da mesma.

14.2. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e do Contrato a que se refere.

14.3. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ficará responsável pela emissão das requisições para a execução dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

15.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dispositivo legal: Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VI. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e endereço do destinatário a ser fornecido, por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento;
- VII. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- VIII. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

16.2. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;

16.3. A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);
- III. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- IV. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;
- VII. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VII;

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

20.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes;

20.5. Fica assegurado à Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo;

20.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | – Termo de Referência; |
| Anexo II | – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras; |
| Anexo III | – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação; |
| Anexo IV | – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP; |
| Anexo V | – Modelo de Proposta Comercial; |
| Anexo VI | - Minuta de Contrato |

Campos do Jordão, 19 de julho de 2023.

Lucinéia Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitações - Pregoeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

PROCESSO N.º 17.436/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Descrição do Item: Locação de carretos de Caminhão Pipa, com tanque de capacidade de no mínimo 8.000 (oito mil) litros para transporte de água potável da Sabesp, fornecida pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, incluindo motorista habilitado, combustível e manutenções do veículo a cargo da empresa locadora.

Quantidade: 200 (duzentos) carretos.

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ficará responsável pela emissão das requisições para a execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

PROCESSO N.º 17.436/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 17.436/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de exclusão do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernóssia

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 17.436/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

PROCESSO N.º 17.436/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico N° 030/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023
PROCESSO N.º 17.436/2023
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA DE NO MÍNIMO 8.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL DA SABESP, FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE	200	CARRETOS	R\$	R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMPOS DO JORDÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO A CARGA DA EMPRESA LOCADORA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do PP XXX/2021.				
---	--	--	--	--

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Prazo de Entrega: Os carretos deverão ser realizados de acordo com as requisições da Secretaria de Serviços Urbanos.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____
(assinatura do representante legal/carimbo)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 17.436/2023

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, e pelo **Secretário Municipal Adjunto de Serviços Urbanos**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **EMPRESA** estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 036/2023** e do **Processo Administrativo nº 17.436/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, a saber:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO D CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA DE NO MINIMO 8.000 LITROS DE ÁGUA POTAVEL DA SABESP, FORNECIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO A CARGA DA EMPRESA LOCADORA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do PP XXX/2021.	400	CARRETOS	R\$	R\$

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho.

3.2. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

3.2.1. Só será admitido reajuste após 12 (doze) meses de contratação, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que será aplicado o índice oficial IPCA, devendo haver provocação por qualquer das partes interessadas, tudo através de competente processo administrativo.

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei 8.666/93.

4.2. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Requisições de Serviços e a Nota de empenho, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico 036/2023** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal.**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

298	CONTA
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
33903912	DESPESA CORRENTE
15/452/90/2042	SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 036/2023**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 036/2023, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão,de.....de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: **“XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**

CONTRATO N.º:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.”

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRETARIA REQUISITANTE

Contratante

CONTRATADA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA:

CONTRATO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRETOS DE CAMINHÃO PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES DO VEÍCULO A CARGO DA CONTRATADA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.

SECRETARIA DE REQUISITANTE